



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 609/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos estaduais na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, modificada pelas Portarias SES/RS nº 321/2009, nº 686/2011, nº 923/2011 e nº 084/2012;

a Portaria SES/RS nº 263/2012, de 11/07/2012, que define operacionalização e fluxos para habilitação dos hospitais ao incentivo estadual do Plantão Presencial;

a Resolução nº 539 - CIB/RS, de 15 de dezembro de 2011, na qual foi aprovado incentivo mensal aos hospitais que disponibilizarem plantão 24 horas, com médico plantonista presencial nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Otorrinolaringologia e Oftalmologia;

o processo SES 113591-20.00/12-5;

a Resolução nº 64/12 da CIR da 3ª CRS, de 08/10/2012, na qual foi aprovada a proposta de plantões presenciais do Hospital Santa Casa de Caridade de Pelotas;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC, de 10/10/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse mensal, através da Ação de Apoio aos Hospitais, para a **Santa Casa de Misericórdia de Pelotas**, do incentivo de Plantão Presencial nas especialidades de **Traumatologia-Ortopedia** e **Buco-maxilo-facial**, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros mensais previstos, de acordo com as especialidades habilitadas, serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pelotas, conforme disponibilidade financeira do Estado, posteriormente aos plantões presenciais realizados e comprovados, de acordo com a Portaria SES/RS nº 263/2012, após a devida regularização do Contrato vigente pelo Gestor Municipal.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos dar-se-á através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS do período efetivo do recebimento e do gasto.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 609/12 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	ESPECIALIDADE PLANTÃO PRE- SENCIAL	VALOR MENSAL R\$
Pelotas	3ª	Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	2253054	Traumato-Ortope- dia	40.000,00
				Buco-maxilo-faci- al	40.000,00
Total Mensal: 80.000,00					